



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Obras

PREGÃO ELETRÔNICO

Edital 0015/2024

CONTRATANTE

Município de Formosa

OBJETO

Contratação de empresa, para o fornecimento de materiais hidráulicos e elétricos e bombas submersas no município de Formosa/GO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 211.551,99

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/09/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Obras

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
10. DOS RECURSOS	21
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Obras

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2024

(Processo Administrativo nº 12284/2024)

Torna-se público que o Município de Formosa-GO, por meio da Superintendência Executiva de Licitação, sediado(a) Praça Rui Barbosa, Centro, Centro Administrativo, Formosa - GO, CEP 73.801-220, inscrito no CNPJ sob o nº 14.316.553/0001-62, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 4.374, de 05 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, para o fornecimento de materiais hidráulicos e elétricos e bombas submersas no município de Formosa/GO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.A licitação será dividida em grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

1.3.O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

3.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Obras

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5.*Para os grupos 02, 03 e 04, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).*

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7.Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Obras

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.1 e 3.7.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.1 e 3.7.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Obras

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.2.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Obras

requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Obras

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- *valor unitário e total para cada item ou lote de itens ;*
- *Marca;*
- *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Obras

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação;

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Obras

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme for o critério de julgamento adotado.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Obras

6.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Obras

6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.27.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.28. Não será aceito preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, até a tentativa do valor estimado.

6.29. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.32. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Obras

for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.33. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Obras

7.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 4.5 deste edital.

7.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Obras

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira **NÃO** poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) hora sob pena de inabilitação.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Obras

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.5.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

8.5.1.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento com foto de todos os sócios/proprietários da empresa licitante;

8.5.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

8.5.1.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.1.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.5.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.5.1.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.5.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.5.1.8. Os documentos acima (subitens do item 8.5.1), deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

8.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda;

8.5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.5.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Obras

(www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.5.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

8.5.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.5.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.5.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

8.5.3. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

8.5.3.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características SEMELHANTES com o objeto desta licitação.

8.5.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

8.5.4.1. Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, onde conste o prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame;

8.5.4.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

8.5.4.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Obras

a) I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

c) III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.5.4.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 3 % do valor total estimado da contratação.

8.5.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.4.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.5.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5.5. Outras declarações:

8.5.5.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, feita em papel timbrado da Empresa, devidamente assinado pelo responsável legal;

8.5.5.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal, feita em papel timbrado da Empresa, devidamente assinado pelo responsável legal;

8.5.5.3. Declaração de elaboração independente de proposta, feita em papel timbrado da Empresa, devidamente assinado pelo responsável legal;

8.5.5.4. Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte), feita em papel timbrado da Empresa, devidamente assinado pelo responsável legal;

8.5.5.5. Declaração de idoneidade, feita em papel timbrado da Empresa, devidamente assinado pelo responsável legal;

8.5.5.6. Declaração de ausência de vínculo, feita em papel timbrado da Empresa, devidamente assinado pelo responsável legal.

8.6. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ;



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Obras

8.6.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

8.6.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

8.7. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (TRINTA) DIAS da data da sessão.

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, podendo ser exigida a apresentação do documento original, nos casos em que suscitar dúvida a respeito das informações constantes nos documentos.

8.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Obras

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.15. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto acima.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Obras

cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Formosa.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Obras

- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - deixar de apresentar amostra;
- c) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Obras

- e) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- g) fraudar a licitação;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Obras

grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Obras

12.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Obras

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) e site da Prefeitura Municipal de Formosa (<https://formosa.go.gov.br/>)

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Formosa-GO, 11 de setembro de 2024

Pedro Henrique da Costa Barcelos
Gestor do Poder Executivo

Luciene de Souza Bernardo
Pregoeira



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Obras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente projeto de licitação visa a contratação de empresa, para o fornecimento de materiais hidráulicos e elétricos e bombas submersas no município de Formosa/GO, nos termos da tabela abaixo, de acordo com a demanda, segundo as especificações e quantidades, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.0	GRUPO 1 - EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1.1	Motobomba monofásica 4" 0,5HP, 20 a 50 MCA. Vazão 900 a 4.200 L/H	466630	UND	2	R\$ 1.105,35	R\$ 2.210,70
1.2	Motobomba monofásica 4" 1,0HP, 10 a 90 MCA. Vazão 880 a 4.200 L/H	603504	UND	2	R\$ 1.532,49	R\$ 3.064,97
1.3	Motobomba monofásica 4" 1,5HP, 35 a 120 MCA. Vazão 1.700 a 4.000 L/H	603505	UND	2	R\$ 1.738,56	R\$ 3.477,11
1.4	Motobomba monofásica 4" 2,0HP, 45 a 160 MCA. Vazão 1.500 a 4.100 L/H	603506	UND	2	R\$ 2.160,70	R\$ 4.321,39
1.5	Motobomba monofásica 4" 3,0HP, 55 a 220 MCA. Vazão 1.700 a 4.100 L/H	603507	UND	2	R\$ 2.710,87	R\$ 5.421,74
1.6	Motobomba monofásica 4" 3,0HP, 50 a 110 MCA. Vazão 4.200 a 9.500 L/H	610391	UND	2	R\$ 2.494,80	R\$ 4.989,60
1.7	Motobomba monofásica 4" 5,5HP, 30 a 120 MCA. Vazão 870 a 16.000 L/H	603508	UND	2	R\$ 3.138,01	R\$ 6.276,02
1.8	Motobomba monofásica 4" 5,5HP, 27 a 65 MCA. Vazão 5.800 a 26.800 L/H	472521	UND	2	R\$ 3.467,11	R\$ 6.934,23
1.9	Motobomba monofásica 4" 7,5HP, 35 a 150 MCA. Vazão 3.100 a 16.000 L/H	448074	UND	2	R\$ 3.781,22	R\$ 7.562,44
1.10	Motobomba monofásica 4" 10,0HP, 35 a 160 MCA. Vazão 1.900 a 16.000 L/H	465396	UND	2	R\$ 4.033,50	R\$ 8.067,00
1.11	Motobomba trifásica 4" 2,0HP, 45 a 160 MCA. Vazão 1.500 a 4.100 L/H	258362	UND	2	R\$ 2.057,66	R\$ 4.115,32
1.12	Motobomba trifásica 4" 3,0HP, 55 a 220 MCA. Vazão 1.700 a 4.100 L/H	234745	UND	2	R\$ 2.263,73	R\$ 4.527,46
1.13	Motobomba trifásica 4" 5,5HP, 30 a 120 MCA. Vazão 870 a 16.000 L/H	461086	UND	2	R\$ 2.700,87	R\$ 5.401,74



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Obras

1.14	Motobomba trifásica 4" 5,5HP, 27 a 65 MCA. Vazão 5.800 a 26.800 L/H	461087	UND	2	R\$ 2.700,87	R\$ 5.401,74
1.15	Motobomba trifásica 4" 7,5HP, 35 a 150 MCA. Vazão 3.100 a 16.000 L/H	256353	UND	2	R\$ 3.241,04	R\$ 6.482,09
1.16	Motobomba trifásica 4" 10,0HP, 35 a 160 MCA. Vazão 1.900 a 16.000 L/H	448075	UND	2	R\$ 4.241,04	R\$ 8.482,09
1.17	Motobomba trifásica 6" 12,0CV, 55 a 200 MCA. Vazão 2.000 a 17.000 L/H	-	UND	1	R\$ 8.642,78	R\$ 8.642,78
1.18	Motobomba trifásica 6" 15,0CV, 60 a 240 MCA. Vazão 2.000 a 17.900 L/H	-	UND	1	R\$ 10.803,48	R\$ 10.803,48
1.19	Motobomba trifásica 6" 17,0CV, 52 a 140 MCA. Vazão 14.000 a 38.000 L/H	-	UND	2	R\$ 11.053,48	R\$ 22.106,96
1.20	Motobomba trifásica 6" 20,0CV, 84 a 267 MCA. Vazão 7.000 a 28.000 L/H	-	UND	1	R\$ 17.491,64	R\$ 17.491,64
2.0	GRUPO 2 - MATERIAIS ELÉTRICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
2.1	CURVA G. FG. PES. P/ AGUA R. INTE. 1,1/4 90	287738	UND	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
2.2	CURVA G. FG. PES. P/ AGUA R. INTE. 1.1/2 90	287737	UND	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
2.3	CURVA G. FG. PES. P/ AGUA R. INTE. 2,00 90	289155	UND	5	R\$ 139,24	R\$ 696,20
2.4	CABO PP 3 X 4,00MM 1 KV	408530	MT	300	R\$ 13,89	R\$ 4.168,36
2.5	CABO PP 3 X 6,00MM 1 KV	408522	MT	150	R\$ 22,27	R\$ 3.341,19
2.6	CABO PP 3 X 10,00MM 1 KV	408531	MT	100	R\$ 35,03	R\$ 3.503,19
2.7	CABO MULTIPLEX 4X16MM	385746	MT	200	R\$ 13,67	R\$ 2.733,00
2.8	FITA ISOL. 20 MT. X 18/19 MM. PT. DIVERS.	339450	UND	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
2.9	FITA ISOL. ALTA FUSÃO 10,0 MT.	267584	UND	10	R\$ 28,15	R\$ 281,50
2.10	CHAVE PART. 220V 1,0CV.5,5 - 8,0A	-	UND	1	R\$ 251,15	R\$ 251,15
2.11	CHAVE PART. 220V 1,5CV.9,0-13,0A	-	UND	1	R\$ 303,73	R\$ 303,73
2.12	CHAVE PART. 220V 2,0CV. 12,0-18,0A	-	UND	1	R\$ 295,32	R\$ 295,32
2.13	CHAVE PART. 220V 3,0CV. 17,0-25,0A	-	UND	1	R\$ 336,53	R\$ 336,53
2.14	CHAVE PART. 220V 5,0CV. 23,0-32,0A	-	UND	1	R\$ 359,94	R\$ 359,94
2.15	CHAVE PART. 220V 7,5CV. 30,0-40,0A	-	UND	1	R\$ 775,80	R\$ 775,80
2.16	CHAVE PART. 380V 2,0CV. 2,50-4,00A	-	UND	1	R\$ 235,39	R\$ 235,39
2.17	CHAVE PART. 380V 3,0CV. 4,00-6,00A	-	UND	1	R\$ 251,00	R\$ 251,00
2.18	CHAVE PART. 380V 5,0CV. 7,00-10,0A	-	UND	1	R\$ 253,19	R\$ 253,19
2.19	CHAVE PART. 380V 7,5CV. 9,00-13,0A	-	UND	1	R\$ 289,71	R\$ 289,71
2.20	CHAVE PART. 380V 10,0CV. 12,0-18,0A	356959	UND	1	R\$ 321,23	R\$ 321,23



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Obras

2.21	CHAVE PART. 380V 12,5CV. 17,0-25,0A	-	UND	1	R\$ 344,49	R\$ 344,49
2.22	CHAVE PART. 380V 15,0CV. 23,0-32,0A	-	UND	1	R\$ 372,75	R\$ 372,75
3.0	GRUPO 3 - MATERIAIS BÁSICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
3.1	TUBO DE PVC ROSC. BR. 1,1/4'X 3,0MM C/ 6 M	214722	UND	50	R\$ 186,98	R\$ 9.348,86
3.2	TUBO DE PVC ROSC. BR. 1.1/2 X 4,0MM C/ 6 M.	214723	UND	50	R\$ 208,42	R\$ 10.420,90
3.3	TUBO DE PVC ROSC. BR. 2.00' X 5,0MM C/ 6M	214724	UND	50	R\$ 295,44	R\$ 14.772,20
3.4	LUVA GALV. A FOGO PESADA 1,1/4 DIVS	334660	UND	50	R\$ 18,52	R\$ 925,80
3.5	LUVA GALV. A FOGO PESADA 1.1/2 DIVS	346326	UND	30	R\$ 22,64	R\$ 679,12
3.6	LUVA GALV. A FOGO PESADA 2,00 DIVS	325434	UND	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
3.7	CORDA P/ POÇO, POLIPROP. TRANÇ. 12,0 MM	231389	MT	600	R\$ 3,92	R\$ 2.354,76
3.8	CORDA P/ POÇO, POLIPROP. TRANÇ. 14,0 MM	371562	MT	500	R\$ 4,39	R\$ 2.196,35
3.9	CORDA P/ POÇO, POLIPROP. TRANÇ. 16,0 MM	610125	MT	300	R\$ 5,73	R\$ 1.719,63
3.10	TAMPA DE FERRO PARA POÇO ARTESIANO	-	UND	7	R\$ 113,34	R\$ 793,37
4.0	GRUPO 4 - FERRAMENTAS MANUAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
4.1	CHAVE DE GRIFE TIPO AMERICANA 24 POL	424025	UND	1	R\$ 218,74	R\$ 218,74
4.2	CHAVE DE GRIFE TIPO AMERICANA 36 POL	615068	UND	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
4.3	CHAVE DE GRIFE TIPO AMERICANA 48 POL	429890	UND	1	R\$ 418,15	R\$ 418,15

1.2. Os materiais e equipamentos objeto desta contratação são caracterizados como comuns na forma do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal de nº 14.133/21.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



1.5. Em caso de conflito de descrição dos itens do catálogo do Governo Federal (CATMAT/CATSER), prevalece a descrição dos itens deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Quanto ao objeto da presente contratação, não há o que se falar do ciclo de vida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de fornecimento.

5.2. A Contratada, à suas expensas, deverá entregar os produtos, de acordo com as descrições dos itens constantes neste Termo de Referência.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro – Formosa/GO, sede da Prefeitura Municipal de Formosa/GO, ou Avenida Maestro Joaquim de Abreu, n/s, Centro – Formosa/GO, Garagem da Prefeitura (ao lado da Fundação Museu Couros de Formosa).

5.4. O prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados da resposta da CONTRATADA à solicitação encaminhada pelo CONTRATANTE, em remessa única.



5.5. Caso não seja possível a realização da entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12h de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Caberá ao Gestor/ Fiscal do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

5.7. A CONTRATADA deverá entregar os materiais sem qualquer custo adicional de frete, transporte, mão de obra ou qualquer outro encargo.

5.8. Caso a empresa CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria de Obras solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

5.8.1. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa CONTRATADA, mas, por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

5.9. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria de Obras na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

5.10. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

5.11. Se eventualmente, for detectado problema em algum dos materiais, será feito o registro formal e a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/ Fiscal do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da notificação.

5.12. Se for necessária a estipulação do prazo de prorrogação para regularização da pendência ficará a cargo da Fiscalização, consoante a complexidade da solução que deva ser adotada.

5.13. Reserva-se a Secretaria de Obras o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou inferior ao especificado neste Termo de Referência.

5.14. A Nota de Empenho e demais informações serão encaminhados pela SECRETARIA DE OBRAS para o endereço eletrônico (e-mail) indicado formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura do Contrato.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Obras

5.15. Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a SECRETARIA DE OBRAS poderá convocar a CONTRATADA, assinalando prazo específico, para receber a Nota de Empenho, oportunidade na qual, um de seus representantes legais deverá comparecer pessoalmente no local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.

5.16. Após regular a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá encaminhar para o Gestor/ Fiscal do contrato a respectiva nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos materiais entregues.

5.17. Estando os materiais, equipamento de acordo com o Termo de Referência, o Gestor/ Fiscal do contrato realizará o Recebimento Definitivo, após a verificação, apondo o ATESTO na nota fiscal.

5.18. O fornecedor fica, nos termos de conformidade com o art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021, será obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Realizar a requisição de material a CONTRATADA, formalizada por escrito, através de notificação, emitida pelo Gestor/Fiscal do Contrato e devidamente autorizada pelo Secretário do Secretaria Municipal de Obras ou seu representante legal.

6.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

6.3. Designar ao Gestor/ Fiscal do Contrato, a quem caberá fiscalizar e promover todas as ações necessárias à sua fiel e perfeita execução, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado.

6.4. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações em conformidade com o estabelecido e exigido neste Termo de Referência.

6.5. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos, podendo exigir sua substituição ou adequação, e inclusive rejeitá-los, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contidas neste Termo de Referência.

6.6. Efetuar o pagamento pelos materiais fornecidos pela CONTRATADA e devidamente atestados pelo Gestor e o Fiscal do Contrato, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

6.7. Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Obras

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

7.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.

7.6. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita execução do contrato, inclusive os relativos a danos porventura causados a Prefeitura Municipal de Formosa ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

7.7. Fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando se pelo pagamento de todos os eventuais custos relacionados a transporte, entrega dos produtos, fretes, taxas, impostos, mão de obra e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

7.8. Fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência, observando todas as condições e prazos estabelecidos e, se necessário, reparar, corrigir, remover ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da sua fabricação ou fornecimento, que o torne inadequado ou impróprio para os fins a que se destina;

7.9. Prestar todos os esclarecimentos, relacionados ao objeto deste Termo de Referência, que lhe forem solicitados pela Secretaria de Obras, bem como reportar a esta qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato;

7.10. Pontualidade, assiduidade, agilidade e atender com presteza todos os chamados da Secretaria de Obras.



7.11. Comunicar ao Gestor do contrato todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação.

7.12. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do ajuste, sem o prévio e expresso consentimento da Secretaria de Obras.

7.13. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.

7.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

7.15. Fornecer os produtos contratados, independente de qualquer contratempo.

7.16. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto deste contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pela CONTRATANTE no ato do pagamento.

7.17. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que está julgar necessários.

7.18. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local previamente acordado.

7.19. Responder por quaisquer ônus, despesas, salários, tributos em geral e seguros que incidam ou venham incidir no objeto contratado.

7.20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.21. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.22. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.23. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.24. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



7.25. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.26. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.26.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.27. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.27.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.27.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.27.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.28. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



7.29. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Secretaria de Obras ficando a cargo da Secretaria de Obras o Atesto de Recebimento e Aceitação Definitiva, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



8.8. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito em conta corrente, informada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pela Fiscalização.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. O prazo de validade;

8.9.2. A data da emissão;

8.9.3. Os dados do contrato e do CONTRATANTE;

8.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. O valor a pagar;

8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.17. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

8.18. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

8.19. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação jurídica



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Obras

9.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Obras

- 9.2.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Fazenda Pública estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;
- 9.2.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- 9.2.2.5.** É permitida a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas instituída pela Lei nº 12.440/2011;
- 9.2.2.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.2.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3. Qualificação Econômico – Financeira

- 9.2.3.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;
- 9.2.3.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.2.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- 9.2.3.4.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.2.4. Qualificação Técnica



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Obras

9.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

9.2.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.2.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 211.551,99** (duzentos e onze mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1 deste.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário na Classificação orçamentária:

11.1.1. Grupo 01 e 04: 01.51.04.122.0111.1115 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E IMÓVEIS, Fonte 100 (Recursos Ordinários), Tipo de Recurso – Tesouro Municipal, sendo enquadradas na Natureza de Despesa – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes.

11.1.2. Grupo 02, 03: 01.51.04.122.0111.2325 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA, Fonte 100 (Recursos Ordinários), Tipo de Recurso – Tesouro Municipal, sendo enquadradas na Natureza de Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

12. DO REGIME DE FORNECIMENTO:

12.1. Conforme a necessidade.

Formosa-Goiás, 30 de abril de 2024.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Obras

RODRIGO ANTÔNIO FARIAS DA SILVA

Responsável pela elaboração

Aprovado:

ALESSANDRO BENETTI RIBAS

Secretário Municipal de Obras



Apêndice do Anexo I

Estudo Técnico Preliminar

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras - SMO

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para contratação de empresa, para o fornecimento de materiais hidráulicos e elétricos e bombas submersas para os distritos e assentamentos do município de Formosa/GO.

2.2. O ETP ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da aquisição, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias à população dos distritos e assentamentos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Prefeitura de Formosa irá abrir licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por grupo, onde estará se empenhando para oferecer aquisição, para solucionar questões de fornecimento de água nos Distritos e Assentamentos.

3.2. O objetivo pretendido visa atender o interesse publico, para não haver interrupções no abastecimento de água, considerando a garantia do atendimento do bem estar, uma vez que a água é um bem de consumo essencial, cuja interrupção e a falta de água podem causar danos à saúde da população.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências.

4.2. Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais, tais como a Lei 14.133/2021 e IN 40/2020 visando à



efetiva aplicação de critérios como ações ambientais e socioambientais, quanto à inclusão de requisitos de sustentabilidade ambiental nas contratações da Administração Pública.

4.3. Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas legais gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizado;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratações de serviços ou obras.

4.4. Requisitos gerais da Solução

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
- Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Avaliação comparativa

5.1.1. Inicialmente foi realizado busca dos preços no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, mas não foram encontrados todos os itens que atendessem a necessidade, após isso foi realizada a atualização dos preços da ARP nº 163/2022 utilizando o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

5.1.2. Foi realizada pesquisa de preços pelo banco de preço, tabela SINAPI, onde também não encontramos todos os itens.

5.1.3. E por fim foi realizada a solicitação de propostas e cotações de empresas especializadas no fornecimento dos materiais descritos, mas só obtivemos resposta de uma empresa.

5.2. Análises de contratações anteriores da Secretaria de Obras

5.2.1. Foi identificada apenas uma contratação anterior formalizada pela secretaria de obras para o atendimento desta mesma demanda à descrita neste ETP:

- Ata de Registro de Preço nº 163/2022 - Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Elétricos e Bombas Submersas bem como a Prestação de Serviços de Manutenção destas bombas para Poços Artesianos no município de Formosa/GO.

5.3. Análises das soluções disponíveis no mercado e escolha do objeto da contratação

5.3.1. Soluções possíveis:

- a) Aquisições de Materiais Hidráulicos e Elétricos e moto-bombas Submersas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Os serviços pretendidos para esta contratação para eventuais aquisições de Materiais Hidráulicos e Elétricos e moto-bombas Submersas.

6.2. Quadro resumo de detalhamento do objeto:

DESCRIÇÃO RESUMIDA				
1.0	GRUPO 1 - EQUIPAMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTDE
1.1	Motobomba monofásica 4" 0,5HP, 20 a 50 MCA. Vazão 900 a 4.200 L/H	466630	UND	2



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Obras

1.2	Motobomba monofásica 4" 1,0HP, 10 a 90 MCA. Vazão 880 a 4.200 L/H	603504	UND	2
1.3	Motobomba monofásica 4" 1,5HP, 35 a 120 MCA. Vazão 1.700 a 4.000 L/H	603505	UND	2
1.4	Motobomba monofásica 4" 2,0HP, 45 a 160 MCA. Vazão 1.500 a 4.100 L/H	603506	UND	2
1.5	Motobomba monofásica 4" 3,0HP, 55 a 220 MCA. Vazão 1.700 a 4.100 L/H	603507	UND	2
1.6	Motobomba monofásica 4" 3,0HP, 50 a 110 MCA. Vazão 4.200 a 9.500 L/H	610391	UND	2
1.7	Motobomba monofásica 4" 5,5HP, 30 a 120 MCA. Vazão 870 a 16.000 L/H	603508	UND	2
1.8	Motobomba monofásica 4" 5,5HP, 27 a 65 MCA. Vazão 5.800 a 26.800 L/H	472521	UND	2
1.9	Motobomba monofásica 4" 7,5HP, 35 a 150 MCA. Vazão 3.100 a 16.000 L/H	448074	UND	2
1.10	Motobomba monofásica 4" 10,0HP, 35 a 160 MCA. Vazão 1.900 a 16.000 L/H	465396	UND	2
1.11	Motobomba trifásica 4" 2,0HP, 45 a 160 MCA. Vazão 1.500 a 4.100 L/H	258362	UND	2
1.12	Motobomba trifásica 4" 3,0HP, 55 a 220 MCA. Vazão 1.700 a 4.100 L/H	234745	UND	2
1.13	Motobomba trifásica 4" 5,5HP, 30 a 120 MCA. Vazão 870 a 16.000 L/H	461086	UND	2
1.14	Motobomba trifásica 4" 5,5HP, 27 a 65 MCA. Vazão 5.800 a 26.800 L/H	461087	UND	2
1.15	Motobomba trifásica 4" 7,5HP, 35 a 150 MCA. Vazão 3.100 a 16.000 L/H	256353	UND	2
1.16	Motobomba trifásica 4" 10,0HP, 35 a 160 MCA. Vazão 1.900 a 16.000 L/H	448075	UND	2
1.17	Motobomba trifásica 6" 12,0CV, 55 a 200 MCA. Vazão 2.000 a 17.000 L/H	-	UND	1
1.18	Motobomba trifásica 6" 15,0CV, 60 a 240 MCA. Vazão 2.000 a 17.900 L/H	-	UND	1
1.19	Motobomba trifásica 6" 17,0CV, 52 a 140 MCA. Vazão 14.000 a 38.000 L/H	-	UND	2
1.20	Motobomba trifásica 6" 20,0CV, 84 a 267 MCA. Vazão 7.000 a 28.000 L/H	-	UND	1
2.0				
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTDE
2.1	CURVA G. FG. PES. P/ AGUA R. INTE. 1,1/4 90	287738	UND	10



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Obras

2.2	CURVA G. FG. PES. P/ AGUA R. INTE. 1.1/2 90	287737	UND	10
2.3	CURVA G. FG. PES. P/ AGUA R. INTE. 2,00 90	289155	UND	5
2.4	CABO PP 3 X 4,00MM 1 KV	408530	MT	300
2.5	CABO PP 3 X 6,00MM 1 KV	408522	MT	150
2.6	CABO PP 3 X 10,00MM 1 KV	408531	MT	100
2.7	CABO MULTIPLEX 4X16MM	385746	MT	200
2.8	FITA ISOL. 20 MT. X 18/19 MM. PT. DIVERS.	339450	UND	20
2.9	FITA ISOL. ALTA FUSÃO 10,0 MT.	267584	UND	10
2.10	CHAVE PART. 220V 1,0CV.5,5 - 8,0A	-	UND	1
2.11	CHAVE PART. 220V 1,5CV.9,0-13,0A	-	UND	1
2.12	CHAVE PART. 220V 2,0CV. 12,0-18,0A	-	UND	1
2.13	CHAVE PART. 220V 3,0CV. 17,0-25,0A	-	UND	1
2.14	CHAVE PART. 220V 5,0CV. 23,0-32,0A	-	UND	1
2.15	CHAVE PART. 220V 7,5CV. 30,0-40,0A	-	UND	1
2.16	CHAVE PART. 380V 2,0CV. 2,50-4,00A	-	UND	1
2.17	CHAVE PART. 380V 3,0CV. 4,00-6,00A	-	UND	1
2.18	CHAVE PART. 380V 5,0CV. 7,00-10,0A	-	UND	1
2.19	CHAVE PART. 380V 7,5CV. 9,00-13,0A	-	UND	1
2.20	CHAVE PART. 380V 10,0CV. 12,0-18,0A	356959	UND	1
2.21	CHAVE PART. 380V 12,5CV. 17,0-25,0A	-	UND	1
2.22	CHAVE PART. 380V 15,0CV. 23,0-32,0A	-	UND	1
3.0				
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTDE
3.1	TUBO DE PVC ROSC. BR. 1,1/4"X 3,0MM C/ 6 M	214722	UND	50
3.2	TUBO DE PVC ROSC. BR. 1.1/2 X 4,0MM C/ 6 M.	214723	UND	50
3.3	TUBO DE PVC ROSC. BR. 2.00' X 5,0MM C/ 6M	214724	UND	50
3.4	LUVA GALV. A FOGO PESADA 1,1/4 DIVS	334660	UND	50
3.5	LUVA GALV. A FOGO PESADA 1.1/2 DIVS	346326	UND	30
3.6	LUVA GALV. A FOGO PESADA 2,00 DIVS	325434	UND	30
3.7	CORDA P/ POÇO, POLIPROP. TRANÇ. 12,0 MM	231389	MT	600
3.8	CORDA P/ POÇO, POLIPROP. TRANÇ. 14,0 MM	371562	MT	500
3.9	CORDA P/ POÇO, POLIPROP. TRANÇ. 16,0 MM	610125	MT	300
3.10	TAMPA DE FERRO PARA POÇO ARTESIANO	-	UND	7
4.0				
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTDE



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Obras

4.1	CHAVE DE GRIFE TIPO AMERICANA 24 POL	424025	UND	1
4.2	CHAVE DE GRIFE TIPO AMERICANA 36 POL	615068	UND	1
4.3	CHAVE DE GRIFE TIPO AMERICANA 48 POL	429890	UND	1

6.3. Os Materiais de aquisições de moto-bombas o objeto desta contratação são caracterizados como comuns na forma art. 6º, inciso XIII da lei federal 14.133/2021.

6.4. Em caso de conflito de descrição dos itens, o catalogo do Governo Federal (CATMAT/CATSER) prevalece à descrição dos deste ETP.

7. ESTIMADAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Definição do método para a estimativa das quantidades:

7.1.1. As quantificações tiveram como base a Ata de Registro de Preço que teve o fim de vigência em dezembro de 2023 (ARP nº. 163/2022, Processo n. 24960/2022).

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi à média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens estimando o valor máximo para a contratação em R\$ 211.551,99 (duzentos e onze mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos). Foi realizada a análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço mediano conforme o mapa de preço em anexo abaixo:



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Obras

MAPA DE PREÇO

Item	Und	Quant.	Descrição	BANCO DE PREÇO	PNCP	SINAPI/GO 03/2024	EMPRESA VIVA ELETRICA	ATA 163/2022 Formosa/GO INCP - 04/2024	MEDIANA UNITARIA	MEDIANA TOTAL
1.0	GRUPO 1 - EQUIPAMENTO								R\$ 91.359,19	R\$ 145.780,48
1.1	UND	2	Motobomba monofásica 4" 0,5HP, 20 a 50 MCA. Vazão 900 a 4.200 L/H				R\$ 1.150,00	R\$ 1.060,70	R\$ 1.105,35	R\$ 2.210,70
1.2	UND	2	Motobomba monofásica 4" 1,0HP, 10 a 90 MCA. Vazão 880 a 4.200 L/H				R\$ 1.580,00	R\$ 1.484,97	R\$ 1.532,49	R\$ 3.064,97
1.3	UND	2	Motobomba monofásica 4" 1,5HP, 35 a 120 MCA. Vazão 1.700 a 4.000 L/H				R\$ 1.780,00	R\$ 1.697,11	R\$ 1.738,56	R\$ 3.477,11
1.4	UND	2	Motobomba monofásica 4" 2,0HP, 45 a 160 MCA. Vazão 1.500 a 4.100 L/H				R\$ 2.200,00	R\$ 2.121,39	R\$ 2.160,70	R\$ 4.321,39
1.5	UND	2	Motobomba monofásica 4" 3,0HP, 55 a 220 MCA. Vazão 1.700 a 4.100 L/H				R\$ 2.770,00	R\$ 2.651,73	R\$ 2.710,87	R\$ 5.421,74
1.6	UND	2	Motobomba monofásica 4" 3,0HP, 50 a 110 MCA. Vazão 4.200 a 9.500 L/H				R\$ 2.550,00	R\$ 2.439,60	R\$ 2.494,80	R\$ 4.989,60
1.7	UND	2	Motobomba monofásica 4" 5,5HP, 30 a 120 MCA. Vazão 870 a 16.000 L/H				R\$ 3.200,00	R\$ 3.076,02	R\$ 3.138,01	R\$ 6.276,02
1.8	UND	2	Motobomba monofásica 4" 5,5HP, 27 a 65 MCA. Vazão 5.800 a 26.800 L/H				R\$ 3.540,00	R\$ 3.394,22	R\$ 3.467,11	R\$ 6.934,23
1.9	UND	2	Motobomba monofásica 4" 7,5HP, 35 a 150 MCA. Vazão 3.100 a 16.000 L/H				R\$ 3.850,00	R\$ 3.712,43	R\$ 3.781,22	R\$ 7.562,44

**PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Obras

1.10	UND	2	Motobomba monofásica 4" 10,0HP, 35 a 160 MCA. Vazão 1.900 a 16.000 L/H				R\$ 4.100,00	R\$ 3.967,00	R\$ 4.033,50	R\$ 8.067,00
1.11	UND	2	Motobomba trifásica 4" 2,0HP, 45 a 160 MCA. Vazão 1.500 a 4.100 L/H				R\$ 2.100,00	R\$ 2.015,32	R\$ 2.057,66	R\$ 4.115,32
1.12	UND	2	Motobomba trifásica 4" 3,0HP, 55 a 220 MCA. Vazão 1.700 a 4.100 L/H				R\$ 2.300,00	R\$ 2.227,46	R\$ 2.263,73	R\$ 4.527,46
1.13	UND	2	Motobomba trifásica 4" 5,5HP, 30 a 120 MCA. Vazão 870 a 16.000 L/H				R\$ 2.750,00	R\$ 2.651,74	R\$ 2.700,87	R\$ 5.401,74
1.14	UND	2	Motobomba trifásica 4" 5,5HP, 27 a 65 MCA. Vazão 5.800 a 26.800 L/H				R\$ 2.750,00	R\$ 2.651,74	R\$ 2.700,87	R\$ 5.401,74
1.15	UND	2	Motobomba trifásica 4" 7,5HP, 35 a 150 MCA. Vazão 3.100 a 16.000 L/H				R\$ 3.300,00	R\$ 3.182,09	R\$ 3.241,04	R\$ 6.482,09
1.16	UND	2	Motobomba trifásica 4" 10,0HP, 35 a 160 MCA. Vazão 1.900 a 16.000 L/H				R\$ 5.300,00	R\$ 3.182,09	R\$ 4.241,04	R\$ 8.482,09
1.17	UND	1	Motobomba trifásica 6" 12,0CV, 55 a 200 MCA. Vazão 2.000 a 17.000 L/H				R\$ 8.800,00	R\$ 8.485,57	R\$ 8.642,78	R\$ 8.642,78
1.18	UND	1	Motobomba trifásica 6" 15,0CV, 60 a 240 MCA. Vazão 2.000 a 17.900 L/H				R\$ 11.000,00	R\$ 10.606,96	R\$ 10.803,48	R\$ 10.803,48
1.19	UND	2	Motobomba trifásica 6" 17,0CV, 52 a 140 MCA. Vazão 14.000 a 38.000 L/H				R\$ 11.500,00	R\$ 10.606,96	R\$ 11.053,48	R\$ 22.106,96
1.20	UND	1	Motobomba trifásica 6" 20,0CV, 84 a 267 MCA. Vazão 7.000 a 28.000 L/H				R\$ 17.800,00	R\$ 17.183,27	R\$ 17.491,64	R\$ 17.491,64



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Obras

2.0 GRUPO 2 - MATERIAIS ELETRICOS									R\$ 4.787,48	R\$ 20.653,65
2.1	UND	10	CURVA G. FG. PES. P/ AGUA R. INTE. 1,1/4 90			R\$ 68,23	R\$ 57,00	R\$ 45,61	R\$ 57,00	R\$ 570,00
2.2	UND	10	CURVA G. FG. PES. P/ AGUA R. INTE. 1.1/2 90			R\$ 83,06	R\$ 79,00	R\$ 63,64	R\$ 79,00	R\$ 790,00
2.3	UND	5	CURVA G. FG. PES. P/ AGUA R. INTE. 2,00 90			R\$139,24	R\$ 175,00	R\$ 95,46	R\$ 139,24	R\$ 696,20
2.4	MT	300	CABO PP 3 X 4,00MM 1 KV				R\$ 14,00	R\$ 13,79	R\$ 13,89	R\$ 4.168,36
2.5	MT	150	CABO PP 3 X 6,00MM 1 KV		R\$ 29,50		R\$ 20,00	R\$ 22,27	R\$ 22,27	R\$ 3.341,19
2.6	MT	100	CABO PP 3 X 10,00MM 1 KV				R\$ 34,00	R\$ 36,06	R\$ 35,03	R\$ 3.503,19
2.7	MT	200	CABO MULTIPLEX 4X16MM		R\$ 14,33		R\$ 13,00		R\$ 13,67	R\$ 2.733,00
2.8	UND	20	FITA ISOL. 20 MT. X 18/19 MM. PT. DIVERS.	R\$ 10,78	R\$ 12,50	R\$ 9,00	R\$ 6,00	R\$ 8,49	R\$ 9,00	R\$ 180,00
2.9	UND	10	FITA ISOL. ALTA FUSÃO 10,0 MT.	R\$ 28,15	R\$ 54,62	R\$ 12,20	R\$ 28,00	R\$ 32,88	R\$ 28,15	R\$ 281,50
2.10	UND	1	CHAVE PART. 220V 1,0CV.5,5 - 8,0A				R\$ 200,00	R\$ 302,30	R\$ 251,15	R\$ 251,15
2.11	UND	1	CHAVE PART. 220V 1,5CV.9,0-13,0A				R\$ 215,00	R\$ 392,46	R\$ 303,73	R\$ 303,73
2.12	UND	1	CHAVE PART. 220V 2,0CV. 12,0-18,0A				R\$ 230,00	R\$ 360,64	R\$ 295,32	R\$ 295,32
2.13	UND	1	CHAVE PART. 220V 3,0CV. 17,0-25,0A				R\$ 270,00	R\$ 403,06	R\$ 336,53	R\$ 336,53
2.14	UND	1	CHAVE PART. 220V 5,0CV. 23,0-32,0A				R\$ 285,00	R\$ 434,89	R\$ 359,94	R\$ 359,94
2.15	UND	1	CHAVE PART. 220V 7,5CV. 30,0-40,0A				R\$ 650,00	R\$ 901,59	R\$ 775,80	R\$ 775,80
2.16	UND	1	CHAVE PART. 380V 2,0CV. 2,50-4,00A				R\$ 195,00	R\$ 275,78	R\$ 235,39	R\$ 235,39

**PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Obras

2.17	UND	1	CHAVE PART. 380V 3,0CV. 4,00-6,00A				R\$ 205,00	R\$ 296,99	R\$ 251,00	R\$ 251,00
2.18	UND	1	CHAVE PART. 380V 5,0CV. 7,00-10,0A				R\$ 220,00	R\$ 286,39	R\$ 253,19	R\$ 253,19
2.19	UND	1	CHAVE PART. 380V 7,5CV. 9,00-13,0A				R\$ 240,00	R\$ 339,42	R\$ 289,71	R\$ 289,71
2.20	UND	1	CHAVE PART. 380V 10,0CV. 12,0-18,0A				R\$ 250,00	R\$ 392,46	R\$ 321,23	R\$ 321,23
2.21	UND	1	CHAVE PART. 380V 12,5CV. 17,0-25,0A				R\$ 270,00	R\$ 418,97	R\$ 344,49	R\$ 344,49
2.22	UND	1	CHAVE PART. 380V 15,0CV. 23,0-32,0A				R\$ 300,00	R\$ 445,49	R\$ 372,75	R\$ 372,75
3.0 GRUPO 3 - MATERIAIS BÁSICO									R\$ 892,38	R\$ 44.200,97
3.1	UND	50	TUBO DE PVC ROSC. BR. 1,1/4'X 3,0MM C/ 6 M	R\$ 459,78		R\$ 167,10	R\$ 200,00	R\$ 173,95	R\$ 186,98	R\$ 9.348,86
3.2	UND	50	TUBO DE PVC ROSC. BR. 1.1/2 X 4,0MM C/ 6 M.	R\$ 103,56		R\$ 212,76	R\$ 210,00	R\$ 206,84	R\$ 208,42	R\$ 10.420,90
3.3	UND	50	TUBO DE PVC ROSC. BR. 2.00' X 5,0MM C/ 6M	R\$ 107,00		R\$ 304,50	R\$ 445,00	R\$ 286,39	R\$ 295,44	R\$ 14.772,20
3.4	UND	50	LUVA GALV. A FOGO PESADA 1,1/4 DIVS	R\$ 9,89		R\$ 20,92	R\$ 19,00	R\$ 18,03	R\$ 18,52	R\$ 925,80
3.5	UND	30	LUVA GALV. A FOGO PESADA 1.1/2 DIVS			R\$ 25,00	R\$ 23,00	R\$ 22,27	R\$ 22,64	R\$ 679,12
3.6	UND	30	LUVA GALV. A FOGO PESADA 2,00 DIVS			R\$ 39,21	R\$ 33,00	R\$ 29,70	R\$ 33,00	R\$ 990,00
3.7	MT	600	CORDA P/ POÇO, POLIPROP. TRANÇ. 12,0 MM			R\$ 5,12	R\$ 2,40	R\$ 3,92	R\$ 3,92	R\$ 2.354,76
3.8	MT	500	CORDA P/ POÇO, POLIPROP. TRANÇ. 14,0 MM				R\$ 3,80	R\$ 4,99	R\$ 4,39	R\$ 2.196,35
3.9	MT	300	CORDA P/ POÇO, POLIPROP. TRANÇ. 16,0 MM				R\$ 5,10	R\$ 6,36	R\$ 5,73	R\$ 1.719,63

**PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Obras

3.10	UND	7	TAMPA DE FERRO PARA POÇO ARTESIANO				R\$ 110,00	R\$ 116,68	R\$ 113,34	R\$ 793,37
4.0 GRUPO 4 - FERRAMENTAS MANUAIS									R\$ 916,89	R\$ 916,89
4.1	UND	1	CHAVE DE GRIFE TIPO AMERICANA 24 POL	R\$ 218,74	R\$ 220,33		R\$ 170,00		R\$ 218,74	R\$ 218,74
4.2	UND	1	CHAVE DE GRIFE TIPO AMERICANA 36 POL	R\$ 224,67	R\$ 487,69		R\$ 280,00		R\$ 280,00	R\$ 280,00
4.3	UND	1	CHAVE DE GRIFE TIPO AMERICANA 48 POL	R\$ 366,29			R\$ 470,00		R\$ 418,15	R\$ 418,15
									TOTAL=	R\$ 97.955,93
										R\$ 211.551,99



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1.** Na presente demanda, consiste em viabilizar a contratação de empresa, para o fornecimento de materiais hidráulicos e elétricos e bombas submersas no município de Formosa/GO, portanto esta secretaria adotará a forma de parcelamento do objeto, deverá ser entregue conforme solicitado pelo Gestor/Fiscal do contrato.
- 9.2.** A contratação será por grupo e justifica-se com a finalidade de ampliar as vantagens econômicas para a administração pública, na medida em que reduz as despesas administrativas, considerando que a possibilidade de participação do maior número de interessados no objeto.
- 9.3.** Por conta da natureza da solução, o seu parcelamento não apresenta aproveitamento do mercado ou ampliação da competitividade com o parcelamento, pelo contrário, o mercado tende a se afastar de contratações de valores muito baixos, como seria o caso de uma eventual licitação dividida em vários itens.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 10.1.** Atualmente, a Secretaria de Obras não possui contrato.

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 11.1.** A presente contratação está inaderente ao planejamento da Secretaria Municipal de Obras, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da secretaria com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.
- 11.2.** O fulcro deste **ETP** é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

12.1. Os resultados esperados são: manter acesso ao serviço de abastecimento de água potável, com as manutenções das moto-bombas, propiciando à população rural o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a. Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b. Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c. Acompanhamento rigoroso das ações e realização do objeto a ser contratado.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

14.2. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

14.3. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

14.4. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

15. MAPEAMENTO DE RISCOS

15.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

15.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

15.3. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos excessivos na concorrência	Baixa	Baixa
Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Médio
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	Baixa	Alto
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto
Indisponibilidade dos serviços	Baixa	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade	Médio	Alto
Falta de mecanismos objetivos de avaliação	Baixa	Alto

15.4. Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	Questionamentos excessivos na concorrência
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade da concorrência coloca em questão.
Ação Preventiva:	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes. - Realizar consulta pública para validar o modelo de contratação.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

Ação de Contingência:	- Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.
Risco 2	Licitação deserta ou fracassada
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização da concorrência.
Ação Preventiva:	- Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência:	- Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Risco 3	Contratada se recusar a assinar o contrato
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização da concorrência.
Ação Preventiva:	- Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência:	- Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Falta ao abastecimento de água potável
Ação Preventiva:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado, ao menos 30%. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.
Ação de Contingência:	- Acompanhar com rigor o IMR, mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. - Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 5	Falência da empresa vencedora
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Falta ao abastecimento de água potável
Ação Preventiva:	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica –



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

	financeira. - Exigir garantia contratual, conforme Art. 96 da Lei 14.133/21
Ação de Contingência:	- Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 6	Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade
Probabilidade:	Médio
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos materiais disponibilizados aos assentados.
Ação Preventiva:	- Exigência de prova gráfica e controle prévio à utilização dos produtos.
Ação de Contingência:	- Devolução dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art.º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

17. RESPONSÁVEL

Weliton Wagner da Silva
Responsável pela elaboração

Formosa-Goiás, 30 de abril de 2024.

Aprovado:

ALESSANDRO BENETTI RIBAS
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

Ata de registro de preço para : Contratação de empresa, para o fornecimento de materiais hidráulicos e elétricos e bombas submersas no município de Formosa/GO.

MODALIDADE : PREGÃO ELETRÔNICO ____/____

Processo Nº : ____/____

Validade: : 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 228, Centro, Formosa - GO, CEP 73.801-220, inscrito no CNPJ nº 01.738.780/0001-34, neste ato representado pelo Gestor Sr. **Pedro Henrique da Costa Barcelos**, devidamente designado conforme Decreto Municipal nº 4.734 de 05 de abril de 2024, com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 7.374, de 05 de janeiro de 2024, Instrução Normativa IN-TCM/GO nº 009/2023, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0____/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em face da empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____ – _____, telefone nº (____) _____, endereço eletrônico _____, neste ato representada _____, portador(a) do RG nº _____/____ e inscrito no CPF nº _____, e mediante os termos e condições das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa, para o fornecimento de materiais hidráulicos e elétricos e bombas submersas no município de Formosa/GO, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 0____/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada grupo, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01							
02							
03							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Município de Formosa-GO**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

MUNICÍPIO DE FORMOSA, aos __, do mês de _____ do ano de 2024.

MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO

CNPJ nº 01.738.780/0001-34

Pedro Henrique da Costa Barcelos

Gestor do Poder Executivo

Decreto nº 4.734/2024

Órgão gerenciador

Empresa Razão Social

CNPJ nº _____

Representante legal:

CPF:



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01							
02							
03							

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01							
02							
03							



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12284/2024.

CONTRATO N.º ____/2024.

TERMO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº ____/2024. QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
FORMOSA E A EMPRESA

_____.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 228, Centro, Formosa - GO, CEP 73.801-220, inscrito no CNPJ nº 01.738.780/0001-34, neste ato representado pelo Gestor Sr. **Pedro Henrique da Costa Barcelos**, devidamente designado conforme Decreto Municipal nº 4.734 de 05 de abril de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representado por seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o _____, doravante denominado CONTRATADO, em vista o constante e decidido decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 4.374/2024, 4.397/2024 e 4.399/2024, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa, para o fornecimento de materiais hidráulicos e elétricos e bombas submersas no município de Formosa/GO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
					TOTAL:

1.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência

2.2. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados e demais condições são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice (s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência.

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

- 8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9 A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 As obrigações do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência.
- 9.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.3 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, caso seja aplicável ao produto;
- 9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

9.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Será convocada a licitante para apresentar justificativas, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da comunicação, pelo descumprimento de cláusulas contratuais inerentes a esta licitação, sob pena da aplicabilidade das sanções estabelecidas abaixo, garantia ampla defesa e contraditório.

11.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do Aviso de Contratação Direta sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, nos termos do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso:

- I- Advertência;
- II- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o comprador por prazo não superior a 3 (três) anos.
- III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 3 (três) anos e não superior a 6 (seis) anos.

11.3. Caberá ADVERTENCIA por escrito, nos casos de:

- a) Falhas durante a execução do fornecimento, que não ocasionarem prejuízo material ao município de Formosa-GO;
- b) Atrasos na entrega até 5 (cinco) dias úteis;



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

c) Apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de entrega dos móveis.

11.4. Caberá MULTA (s):

- a) De 0,5% (meio por cento) do valor total empenhado por dia de atraso no fornecimento dos móveis, em caso de atraso superior a 5 dias, contada desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias;
- b) De 10% do valor total empenhado se a empresa fornecedora negar-se a Fornecer os produtos solicitados sem motivo consistente devidamente apurado pela Prefeitura Municipal, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições desta Licitação, levar o órgão ao cancelamento da Nota de Empenho.

11.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA DE FORMOSA-GO: pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar a Prefeitura Municipal ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.6. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à empresa fornecedora.

11.7. Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficaré ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Formosa, para o exercício de 2024 na classificação seguinte:

0083.1.51.04.122.0111.2325.3.3.90.30.00.24.100.0.//

0078.1.51.04.122.0111.1115.4.4.90.52.00.39.100.0.//

0083.1.51.04.122.0111.2325.3.3.90.30.00.26.100.0.//

0083.1.51.04.122.0111.2325.3.3.90.30.00.42.100.0.

13.2 No(s) exercício (s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa, Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Formosa/GO, ____ de ____ de 2024.

MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO

CNPJ nº 01.738.780/0001-34

Pedro Henrique da Costa Barcelos

Gestor do Poder Executivo

Decreto nº 4.734/2024

Órgão gerenciador

Empresa Razão Social

CNPJ nº _____

Representante legal:

CPF: _____

Contratado

Testemunhas:

1)Nome: _____

CPF: _____

2)Nome: _____

CPF: _____